

**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DE BELÉM – CSA/AMAE/BELÉM**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
DA AMAE/BELÉM**

**DISPÕE SOBRE A SEGUNDA REVISÃO DA
TARIFA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
AUTORIZA O TERCEIRO REAJUSTE TARIFÁRIO
A SER PRATICADO PELA COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA NO
MUNICÍPIO DE BELÉM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA
REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – CSA AMAE
/BELÉM**, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº. 8.630,
de 07 de fevereiro de 2008; bem como a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de
2007;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de
2007, sobre revisão e reajuste tarifário e do equilíbrio econômico e financeiro dos
contratos;

CONSIDERANDO que o artigo 27, inciso VI, da Lei nº 8.630 de 07 de
fevereiro de 2008, estabelece a competência do Conselho Superior de
Administração da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém
AMAE /BELÉM, para fixar o valor das tarifas, bem como, deliberar sobre as
propostas de alteração da estrutura e/ou níveis tarifários e reajuste das tarifas dos
serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de
Belém;

**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DE BELÉM – CSA/AMAE/BELÉM**

CONSIDERANDO que o artigo 40, da Lei nº 8.630 de 07 de fevereiro de 2008, estabelece a competência do Conselho Superior de Administração da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém AMAE/BELÉM, os procedimentos administrativos e critérios metodológicos específicos, para a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações, assim como os mecanismos para garantir a publicidade da resolução.

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Programa nº 001/2015, de 04 de novembro de 2015, firmado entre a COSANPA e o Município de Belém, em especial a Cláusula Oitava, que trata – Do Regime de Remuneração dos Serviços, Fixação, Revisão e Reajuste das Tarifas;

CONSIDERANDO as análises técnicas realizadas por esta Agência de Regulação, contidas no Parecer Técnico 008/2018 – GRAF/AMAE/BELÉM - Revisão e Reajuste da Tarifa da COSANPA, de 09 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Reajuste das Tarifas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Belém em 10 % (dez por cento), aplicada de forma linear na estrutura tarifária da COSANPA, conforme Parecer Técnico 008/2018 – GRAF/AMAE/BELÉM, de 09 de julho de 2018.

Parágrafo Único: O documento, Parecer Técnico 008/2018 GRAF/AMAE/BELÉM, é parte integrante desta Resolução.

**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DE BELÉM – CSA/AMAE/BELÉM**

Art. 2º O reajuste a ser aplicado pela AMAE/BELÉM incidirá sobre as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Tabela Tarifária (anexo I).

Art. 3º A aplicação do reajuste a que se refere a presente Resolução só poderá ser efetivada depois de decorridos 30 (trinta) dias da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no art. 39 da Lei 11.445/2007 e do art. 49 do Decreto Nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 31 de julho de 2018.

NÉLIO GERALDO BORDALO FILHO
Secretário do Conselho Superior de Administração
AMAE/BELÉM

ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Conselho Superior de Administração
AMAE/BELÉM

**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO DE BELÉM – CSA/AMAE/BELÉM**

ANEXO I
Tabela Tarifária

CONSUMO HIDROMETRADO			
Categoria	Faixa de Consumo	Valor Água (R\$)	Valor Esgoto (R\$)
RESIDENCIAL	0-10	2,49	1,49
	11-20	3,56	2,14
	21-30	4,77	2,86
	31-40	5,37	3,22
	41-50	7,45	4,47
	> 50	9,68	5,81
COMERCIAL	0-10	7,45	4,47
	> 10	9,30	5,58
INDUSTRIAL	0-10	9,30	5,58
	> 10	11,90	7,14
PÚBLICA	0-10	7,45	4,47
	> 10	9,30	5,58

CONSUMO NÃO HIDROMETRADO					
Categoria	Sub-categoria	Quantidade	Valor Água (R\$)	Valor Esgoto (60% Água) (R\$)	Água + Esgoto (R\$)
Residencial	R1	10 m3	24,86	14,92	39,78
	R2	20 m3	60,50	36,30	96,80
	R3	30 m3	108,24	64,94	173,18
	R4	40 m3	161,92	97,15	259,07
Comercial	C1	10 m3	74,47	44,68	119,15
	C2	25 m3	213,90	128,34	342,23
	C3	50 m3	446,27	267,76	714,03
	C4	75 m3	678,65	407,19	1.085,83
Industrial	I1	10 m3	92,95	55,77	148,72
	I2	25 m3	271,48	162,89	434,37
	I3	50 m3	569,03	341,42	910,45
	I4	75 m3	866,58	519,95	1.386,53
Público	P1	10 m3	74,47	44,68	119,15
	P2	25 m3	213,90	128,34	342,23
	P3	50 m3	446,27	267,76	714,03
	P4	75 m3	678,65	407,19	1.085,83

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM N° N° 13.566, DE 02/08/2018, págs. 17 e 18.